ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 324

Autoriza o Executivo Municipal a vender equipamentos rodoviários mediante Concorrência Pública.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudo, autorizado a vender pela melhor proposta apresentada mediante Concorrência// Pública, os seguintes equipamentos rodoviários:

a) Um trator de esteiras Hannomag K-60 = EN - 60 HP, com lâminas angladozer adquerido em 1959, o qual se encontra em razoável estado de conservação;

b) Um Caminhão Basculante, marca Mercedes-Benz, ano de// fabricação 1965, com seis cilindros e 120 (cento e/// vinte) HP;

c) Uma Camionete marca Chevrolet, ano de fabricação 1964, com seis cilindros e 142 (cento e quarenta e dois) HP.

ART. 2º - Do Edital de Concorrência deverão constar todas as condições e especificações necessárias às vendas a que se refere o Artigo anterior, reservando-se ao Executivo Municipal o direito de aceitar uma ou rejeitar todas a pro-/ postas apresentadas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de abril de 1971.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.